



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 161 | Uruoca - Ceará | 06 páginas  
Publicação: Quinta-feira, 21 de setembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 21 de setembro de 2017

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	06

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GAB Nº 288/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis para fins de alienação através de leilão e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Uruoca e, em atendimento ao preceituado o artigo 53, §1º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores Roberto Cleber Feitosa, contador, inscrito no CRC/CE nº. 011979/0-2-CE e no CPF nº. 325.518.863-68, Patrick Melo Cavalcante, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/CE nº. 43413-2 e no CPF nº. 009.989.083-63 e Tomaz de Paulo Felix Camilo Filho, Rep. da Sec. da Gestão Pública, inscrita nº. 022.107.263-28, para constituir a Comissão para Avaliação de bens patrimoniais inservíveis, por serem economicamente inviáveis e improdutivos para uso no serviço público.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, realizará a avaliação de todos os bens reconhecidamente como inservíveis por meio de instrumento público oficial, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca, parte integrante desta e apresentará o competente Relatório de Avaliação, atribuindo-se preços mínimos para cada item e em seguida agrupados em lotes de equipamentos afins.

Art. 3º O Relatório de Avaliação será apresentado em lista, de acordo com o art. 2º e assinada pelos membros da Comissão no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 231/2017, de 08 de junho de 2017.

Uruoca, Ceará, em 20 de setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA GAB Nº 289/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão de Leilão para fins de alienação de bens inservíveis através de Leilão e Leiloeiro Oficial do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Mônica Matos de Oliveira, portadora do RG de nº. 2001098056874 e inscrita no CPF nº. 008.045.893-99, Patrícia Franklin de Sousa, portadora do RG de nº. 200712887994 e inscrita no CPF nº. 020.195.703-51, Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa, portadora do RG de nº. 98031100822 e inscrita no CPF nº. 884.261.063-15 e Francisca Herlania Silva Mesquita portadora do RG de nº. 2000030029172 e inscrita no CPF nº. 996.143.833-72, para constituírem a Comissão de Leilão Oficial para alienação de bens patrimoniais declarados como inservíveis.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoça.ce.gov.br](http://www.uruoça.ce.gov.br)



Art. 2º Fica designado o senhor Clerton Anacleto Rodrigues Diogo, brasileiro, servidor, residente no Município de Uruoca há mais de 05 anos, portador do RG nº. 2000098120566 e inscrito no CPF nº. 028.561.863-60 para atuar como Leiloeiro Oficial durante os Leilões Oficiais do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 232, de 08 de junho de 2017 e a Portaria nº. 233, de 08 de junho de 2017.

Uruoca, Ceará, em 20 de setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 041/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

*Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas no art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 85, da Lei Municipal nº. 217/98;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, prevista nos artigos 85 e seguintes da Lei Municipal n. 217, de 05 de março de 1998.

Art. 2º A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação federal específica.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.

Art. 3º A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão do Perito Oficial do Município ou credenciado por este.

§ 1º Quando se tratar de ausência de até 03 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceite atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:

I - o nome do servidor;

II - o número do Cadastro de Pessoa Física;

III - o período de licença;

§ 2º Na hipótese de licença superior a 03 (três) dias será necessária avaliação médica por perito do Município ou credenciado por este para tal fim.

§ 3º Se a licença for por período superior a quinze dias, o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social que disporá na forma da Lei Complementar Federal aplicável.

Art. 4º O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até o médico Perito Oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades.

Art. 5º O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença por meio de processo administrativo.

Art. 6º A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, está a cargo do regime previdenciário ao qual se encontrar vinculado o servidor.

Art. 7º Somente será aceite atestado original, não sendo acatado documento enviado por qualquer outra forma.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser aceite o atestado via fax desde que se trate de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a emissão.

§ 2º Os atestados devem ser entregues até o primeiro turno de trabalho após a emissão, diretamente à chefia imediata e posterior envio à Gerência de Recursos Humanos.

§ 3º Não serão aceitos atestados provenientes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

Art. 8º Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado os seus vencimentos.

§ 1º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 3º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença, a cargo do INSS, a partir da data do novo afastamento.

§ 4º Na hipótese do § 3º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar o 15º dia.

Art. 9º O Atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.

Art. 10 Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional habilitado, devendo constar, de forma legível, as





seguintes informações:

- I - nome completo do servidor e número de inscrição no CPF;
- II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
- III - data do atestado;
- IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);
- V - local do atendimento;
- VI - assinatura do emitente; e
- VII - número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar no Atestado o motivo.

Art. 11 Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.

Parágrafo único. O atestado com período igual ou superior a quinze dias será encaminhado à Previdência Social para Perícia previdenciária.

Art. 12 Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como Atestado Médico, portanto não são passíveis de homologação por se tratar, apenas, de um documento comprobatório de presença em local específico por um período de tempo delimitado, podendo ser emitido por qualquer profissional ou funcionário do estabelecimento para justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de atestado de comparecimento, o servidor deverá entregá-lo ao chefe imediato para lançamento e arquivamento juntamente com a folha de frequência, sendo aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. (Renumeração determinada pelo Decreto 4.216, de 15 de junho de 2011).

Art. 13 O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:

- I - do cônjuge, companheiro ou companheira;
- II - dos pais, padrasto ou madrasta;
- III - de irmãos.

§ 1º Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento ao serviço exceder a 01 (um) dia.

§ 2º Independente do período de afastamento, o servidor deverá apresentar o Atestado de Comparecimento ou a Declaração de Comparecimento à Chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA SME Nº021, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Concede ampliação de carga horária aos professores do quadro efetivo do magistério público de Uruoca.*

Art. 1º. Concede ampliação de carga horária, aos professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da educação.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de outubro/2017, revogada as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETARIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº021, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

NOME	FUNÇÃO	R\$
Alexsandra Matos de Sousa	PROFESSORA	1.086,75
Ana Celia de Souza Fernandes	PROFESSORA	1.322,50
Ana Rita Vasconcelos Peixoto	PROFESSORA	1.322,50
Carlos André da Silva Lima	PROFESSOR	462,87
Elenilda Eudes da Costa	PROFESSORA	1.207,50
Elane Alves de Lima	PROFESSORA	1.322,50
Emiliana Pereira Farias Sampaio	PROFESSORA	264,40
Francisco Neto de Sousa	PROFESSOR	793,50
Francisco Roberto Fonseca	PROFESSOR	898,96
Francisco Wellington Moreira Aragão	PROFESSOR	1.322,50
Ivanilda Rocha Fonseca	PROFESSORA	1.322,50
Iraci da Silva Oliveira	PROFESSORA	1.322,50
Irenir Silveira Fontenele Veras	PROFESSORA	1.150,00
Jander Carlos Ferreira Teotônio	PROFESSOR	1.207,50
Kleudson Régis Frota Veras	PROFESSOR	318,75
Leyliane Barbosa Fonteles	PROFESSORA	1.322,50
Lucilania Franklin de Souza	PROFESSORA	1.322,50
Maria Ani Batista de Souza	PROFESSORA	1.058,00
Maria das Graças Batista Lima	PROFESSORA	1.322,50
Maria das Graças Cardoso Vitorino	PROFESSORA	1.322,50
Maria das Luzes P.M Ferreira	PROFESSORA	991,50
Maria de Fatima Fernandes Farias	PROFESSORA	1.322,50
Maria de Jesus Moreira Torquato	PROFESSORA	528,80
Messe Maria Missias	PROFESSORA	
Maria do Livramento de Souza	PROFESSORA	1.322,50
Maria do Socorro Araújo dos Santos	PROFESSORA	1.207,50
Marlange Gomes Ferreira	PROFESSORA	1.322,50
Marlucia Rodrigues Ferreira	PROFESSORA	1.322,50
Naiane de Sousa Ferreira	PROFESSORA	1.322,50
Nilvania Pessoa Aquino	PROFESSORA	1.322,50
Raimunda Saraiva Gomes	PROFESSORA	1.322,50
Rozangela Silveira Fontenele Alexandrino	PROFESSORA	1.207,50
Tuanny da Silveira Carneiro Leal	PROFESSORA	1.322,50

**PORTARIA SME Nº 022, 21 DE SETEMBRO DE 2017**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos





municipais encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a secretaria da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2017, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETARIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº022, 21 DE SETEMBRO 2017.**

NOME	FUNÇÃO	R\$
FRANCISCA MARIA FONTENELE	PROFESSORA	40,25
FRANCISCA REGINO DA COSTA	PROFESSORA	44,08
FRANCISCO GILIARDE FERNANDES SALES	PROFESSOR	44,08
JOCELIO ALBUQUERQUE SILVEIRA	PROFESSOR	38,33
JOSE ABILIO SOUZA NETO	PROFESSOR	40,25
JULIANO MATOS IDALINO	VIGILANTE	31,33
LUCIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	ACE	96,00
NILVANIA PESSOA AQUINO	PROFESSORA	44,08
PAULO CLEIVAN GOMES CARNEIRO	MOTORISTA	32,00
RAIMUNDO NONATO ARAUJO RIBEIRO	AGENTE ADM	128,00
RAIMUNDO NONATO CHAVES	PROFESSOR	38,33
SILVA EUGENIO CARDOSO	PROFESSORA	40,25

**ADITIVOS DE CONTRATOS**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 046/2017**

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2017 DO SERVIDOR FLAVIO FERNANDES FONTENELE, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, 93, representada por seu Secretário Municipal da Educação o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato do servidor público temporário FLAVIO FERNANDES FONTENELE, RG:

98028109032 e CPF: 908.850.930-49, com início na data 04 de outubro de 2017 e término na data 22 de dezembro de 2017.

Uruoca-CE, 21 de setembro de 2017.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 047/2017**

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2017 DA SERVIDORA JOCILIA MATOS DE ARAUJO, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, 93, representada por seu Secretário Municipal da Educação o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da servidora pública temporária JOCILIA MATOS DE ARAUJO, RG:2002015086566 e CPF: 017.511.623-70, com início na data 04 de outubro de 2017 e término na data 15 de dezembro de 2017.

Uruoca-CE, 21 de setembro de 2017.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 048/2017**

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2017 DO SERVIDOR FRANCISCO AVILA DE MATOS OLIVEIRA, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, 93, representada por seu Secretário Municipal da Educação o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato do servidor público temporário FRANCISCO AVILA DE MATOS OLIVEIRA, RG:2001098054928 e CPF: 057.644.963-65, com início na data 11 de outubro de 2017 e término na data 22 de dezembro de 2017.

Uruoca-CE, 21 de setembro de 2017.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA SAÚDE**



**PORTARIAS****PORTARIA SESA Nº 078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Clece Mariano Santos para realizar retorno de consulta de Ginecologia Antológica no Hospital Haroldo Juaçaba, no dia 21 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 21 de Setembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 20 de Setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral – CE, objetivando a participação no Curso Básico no Controle Vetorial das Arboviroses, que acontecerá no Centro de Controle de Zoonoses de Sobral-CE, nos dias 25 a 29 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, ALEXANDER GUERRERO LAVADO inscrito no CPF sob o nº 066.159.921-32, residente na Rua Antônio Arruda, Nº96, Centro – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Chefe de

Vigilância em Saúde para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dias 25 a 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 20 de Setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**REPUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 286/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre férias aos servidores referente ao mês de Outubro de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 10/2017, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 19 de Setembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Vilma Babosa de Almeida	Sec.Gestão	Agente Administrativo	01/10/2017 á 30/10/2017
Francisco Carneiro Saraiva	Sec.Gestão	Vigilante	01/10/2017 á 30/10/2017
Valderir Alves Da Silva	Sec.Gestão	Vigilante	01/10/2017 á 30/10/2017
Raimundo Nonato Dos Santos	Sec.Gestão	Vigilante	01/10/2017 á 30/10/2017
Francisco das Chagas Fonseca Nunes	Sec.da Cultura	Vigilante	01/10/2017 á 30/10/2017



Francisca das Chagas Almada	Sec.da Cultura	Aux.Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017
Francisco Valdemar Ferreira	Sec.da Educação	Vigilante	01/10/2017 á 30/10/2017
Antonieta Andrade Da Silveira	Sec. Desenvolvimento Social	Agente Administrativo	01/10/2017 á 30/10/2017
Francisco Atila Matos Cunha	Sec. Desenvolvimento Social	Conselheiro Tutelar	01/10/2017 á 30/10/2017
Maria do Socorro Alves de Sousa	Sec. Desenvolvimento Social	Aux. Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017
Maria Natália Moura do Nascimento	Sec.Saúde	Aux.de Enfermagem	01/10/2017 á 30/10/2017
Vanderlucia Querino Ricardo	Sec.Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017
Mauricia Ferreira da Costa	Sec.Saúde	Tec.em Enfermagem	01/10/2017 á 30/10/2017
Raimunda Felipe Fontenele	Sec.Saúde	Agente de Saúde	01/10/2017 á 30/10/2017
Rita Maria de Oliveira de Souza	Sec.Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017
Macilon Batista Fontenele	Sec.Saúde	Motorista	01/10/2017 á 30/10/2017
Vania Jorge de Albuquerque	Sec.Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017
José Rocha Venancio	Sec.Saúde	Agente de Endemias	01/10/2017 á 30/10/2017
Antonia Ferreira de Lima	Sec.Educação	Aux.Serviços Gerais	01/10/2017 á 30/10/2017

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

